

DSAGC/SMA 25/2017, foi enviado a empresa a notificação para que se fizesse o contraditório e a ampla defesa. Dentro do prazo recursal, a contratada abdicou o direito do contraditório e a ampla defesa aceitando mansa e pacificamente a multa pecuniária a ser aplicada, e as informações da Seção de Finanças e do Diretor Administrativo, as quais conheço, aplico a multa pecuniária no valor de R\$ 1.011,79 a empresa Planet Cop Editoração e Comunicação Visual Ltda. – ME, CNPJ: 15.486.082/0001-01, a ser descontado do pagamento da nota fiscal/fatura (0328/2018)

#### Despacho do Diretor Geral, de 4-7-2018

Processo SMA 1.829/2018. Tratam os autos contratação de serviços de publicação de convocação para audiências públicas e outros avisos institucionais, de interesse do Instituto Florestal, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo, em dias úteis, à medida que se torne necessários tornar público tais expedientes. A contratação em tela se justifica em virtude da necessidade de publicação de avisos gerais e, notadamente, de convocação de audiências públicas para permissão de uso de áreas à Municipalidades e para publicidade dos Planos de Manejo de Unidades de Conservação, o que deve se dar em jornal diário de grande circulação, em conformidade com a legislação pertinente. À vista da necessidade da presente contratação, aprovo o Termo de Referência de fls.03/07, acolho, a pesquisa de mercado juntada aos autos, a qual atesto a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados no mercado, a existência de recursos orçamentários e de acordo com a competência que me é atribuída pelo artigo 78, do Decreto 57.933 de 02-04-2012, e autorizo a despesa do procedimento licitatório, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 24 da Lei Estadual n. 6.544/89 e sua alterações, a favor empresa: Folha da Manhã S/A, CNPJ 60.579.703/0001-48, tendo em vista que consideramos a abrangência de divulgação da referida empresa, mais adequada para os fins desejados, através de dispensa de licitação, no valor de R\$ 2.736,00, substituindo o termo de contrato pela nota de empenho, nos termos do artigo 62 caput da Lei Federal 8.666/93 de 21-06-1993. (306/2018)

#### Despacho do Diretor Geral, de 4-7-2018

Processo: SMA-6.711/2017

A vista dos elementos constantes dos autos, em especial a apuração no atraso na entrega do Processo de Aquisição de material de consumo – Aquisição de 60 (sessenta) discos recortados de grade para Estação Experimental de Itapeva, foi enviado a empresa a notificação para que se fizesse o contraditório e a ampla defesa. Dentro do prazo recursal, a contratada solicitou revogação da multa alegando que havia pedido prorrogação. Entretanto, consta às fls. 64, publicação no Diário Oficial de 24-11-2017 indeferindo tal prorrogação. Considerando as informações da Seção de Finanças e do Diretor Administrativo, as quais conheço, aplico a multa pecuniária no valor de R\$ 604,46 a empresa Gama Comércio de Máquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda. - EPP, CNPJ: 21.500.755/0001-25, a ser descontado do pagamento da nota fiscal/fatura (0103/2018)

#### Despacho Diretoria Geral, de 4-7-2018

Processo SMA 6.727/2017. A vista dos elementos constantes dos autos, em especial a apuração no atraso na entrega dos materiais de consumo – Artigos de EPI's – Equipamento de Proteção Individual destinados as unidades deste Instituto Florestal, a notificação para que se fizesse o contraditório e a ampla defesa. Decorrido o prazo recursal, a contratada abdicou o direito do contraditório e a ampla defesa aceitando mansa e pacificamente a multa pecuniária a ser aplicada e, as informações da Seção de Finanças e do Diretor Administrativo, as quais conheço, aplico a multa pecuniária no valor de R\$ 575,96 a empresa Comercial Discon Ltda - EPP, CNPJ: 14.365.828/0001-58, a ser descontado do pagamento da nota fiscal/fatura (0108/2018)

#### Despacho do Diretor Geral, de 4-7-2018

Processo SMA 1534/2018. A vista dos elementos constantes dos autos, em especial a apuração no atraso na entrega do Processo de Aquisição de material de consumo – Aquisição de Cartuchos, foi enviado à empresa a notificação para que se fizesse o contraditório e a ampla defesa. Dentro do prazo recursal, a contratada abdicou o direito do contraditório e a ampla defesa aceitando mansa e pacificamente a multa pecuniária a ser aplicada, e as informações da Seção de Finanças e do Senhor Diretor Administrativo, as quais conheço, aplico a multa pecuniária R\$ 107,55 à empresa Shekina Comércio e Serviços Eireli – ME, CNPJ: 24.440.080/0001-64, a ser descontado do pagamento da nota fiscal/fatura (642/2018).

## FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo Convoca, de acordo com a Resolução SMA 88/2017, os representantes legais das entidades cadastradas e habilitadas que representarão a sociedade civil no Conselho Gestor Conjunto da APA Ilha Comprida e da ARIE da ZVS da Ilha Comprida, ou seus procuradores devidamente habilitados, para reunião de eleição, a ser realizada no dia 12-07-2018, às 14:00, no Escritório Regional da Fundação Florestal, situado na Praça São Benedito, 110, Centro, Iguape-SP.

## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

### Comunicado

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 04-07-2018 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 038/2012(006084/2018-92)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Operação da EDP São Paulo Distribuidora de Energia para Linha de Transmissão - LT 138 kv Mogi – Suzano, nos municípios de Mogi da Cruzes e Suzano/SP.

Processo 077/2017(028022/2018-78)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Instalação da Elektro Redes S/A para Linha de Transmissão – LT 69 kv Cardoso - Riolândia, no município de Cardoso/SP.

Processo 13653/2001(025194/2017-10)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Operação da Rodovias das Colinas para Duplicação da Rodovia Marechal Rondon (SP-300) do km 69+000 ao 103+000 e do km 113+000 ao 158+650, no município de Jundiá/SP.

Processo 285/2014(021715/2018-92)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença de Operação da EDP São Paulo Distribuidora de Energia S/A para Linha de Transmissão 88/138 kv Aparecida – Santa Cabeça, nos municípios de Aparecida e Guaratinguetá/SP.

Processo 13517/2007(020290/2018-24)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Renovação de Licença Ambiental de Operação 0323 de 24-10-2008 da Cteep – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para Linha de Transmissão 138 kv Três Irmãos - Andradina, no município de Andradina/SP com validade de 10(anos).

# Procuradoria Geral do Estado

## CORREGEDORIA GERAL

### Portaria COR - 2, de 3-7-2018

*Dispensa a utilização de livro de distribuição de processos nos órgãos de execução da Área da Consultoria Geral da Procuradoria Geral do Estado*

O Procurador do Estado Corregedor Geral, Considerando a necessidade de desburocratizar o controle de distribuição de processos e expedientes, e Considerando a difusão do uso do sistema DocFlow no âmbito dos órgãos de execução da Área da Consultoria Geral, Decide:

Artigo 1º - Os órgãos de execução da Área da Consultoria Geral que utilizam o sistema DocFlow para cadastro e distribuição de processos e expedientes ficam dispensados da utilização de livro de distribuição de processos, fornecido pela Corregedoria Geral da PGE.

Parágrafo único - Os órgãos de que trata o caput deste artigo, que ainda utilizam o livro de distribuição de processos, deverão encerrar o seu uso até 31-07-2018.

Artigo 2º - Fica delegada ao Procurador do Estado Chefe do respectivo órgão de execução da Área da Consultoria Geral a competência para encerrar formalmente o livro de distribuição de processos, dispensando-se o seu envio à Corregedoria Geral da PGE.

Parágrafo único - Após o encerramento do livro de que trata o caput deste artigo, a distribuição de processos e expedientes deverá ser registrada unicamente no sistema DocFlow.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## PROCURADORIAS REGIONAIS

### PROCURADORIA REGIONAL DE SOROCABA

#### Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 4-7-2018

Processo: 18790-323341/2018  
Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Assunto: Aquisição de Itens de Higiene e Limpeza  
Dispensa de Licitação 400113000012018OC00040  
Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012018OC00040 sendo: Fracassado os itens: 1, 2 e 4 E Deserto o item 3.

#### Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 4-7-2018

Processo: 18790-349928/2018  
Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Assunto: Aquisição de Materiais para Escritório  
Dispensa de Licitação 400113000012018OC00033  
Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012018OC00033 sendo: itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, desertos.

#### Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 4-7-2018

Processo: 18790-323922/2018  
Interessado: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Assunto: Aquisição de Material Permanente  
Dispensa de Licitação 400113000012018OC00034  
Para os efeitos do disposto no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso 40 da Lei Estadual 6.544/89 e alterações, homologo o resultado da Dispensa de Licitação - BEC nº – DL 400113000012018OC00034 sendo os itens 1, 2, 3 e 4 fracassados.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3 de setembro de 2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: CLAUDINEIA DE OLIVEIRA CARVALHO RESTAURANTE - ME  
CNPJ: 02.881.235/0001-65  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3-9-2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS MARTINS - ME  
CNPJ: 50.357.599/0001-93  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3-9-2015, comunicamos o extrato de Contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: CAROLINE & DAMASCENO LTDA - EPP  
CNPJ: 26.176.095/0001-92  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3-9-2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba

Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: CARDOSO & CARRILHO RESTAURANTE LTDA - ME

CNPJ: 06.353.861/0001-30  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3-9-2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: SABOR BRASILEIRO SOROCABA LTDA-ME  
CNPJ: 09.523.020/0001-11  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3-9-2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: SABOR GOURMET SOROCABA LTDA-ME  
CNPJ: 19.072.500/0001-67  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

#### Comunicado

De acordo com o Decreto 61.476 de 3-9-2015, comunicamos o extrato de contrato abaixo:  
Contratante: Procuradoria Regional de Sorocaba  
Processo: GDOC 18790-98711/2017  
Objeto: Rescisão de Contrato de Credenciamento de restaurante para fornecimento de refeições aos servidores da PR/4, no estabelecimento da Contratada, mediante apresentação de vales nominais.

Contratado: TOKYOYA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: 17.363.692/0001-35  
Modalidade de licitação: Credenciamento  
Data de celebração do ajuste: 29-05-2018  
Natureza da despesa: 33903973  
UG/Gestão: 400113  
UGR: 400010  
Prazo de vigência: 01-06-2018.  
Número do Parecer Jurídico: dispensado por força da resolução PGE 23/15.

# Transportes Metropolitanos

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Despacho do Secretário, de 4-7-2018

Processo: STM-672660/2018  
Interessado: Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda.  
Assunto: Cancelamento do atendimento metropolitana S-400TRO-000-R Mauá (Jardim Zaira) – Diadema (Centro) via Santo André (Centro)/São Bernardo do Campo (Paulicéia) e das viagens semi expressas S-400EX1-000-R Mauá (Jardim Zaira) – Diadema (Centro) via Santo André (Fundação Santo André)/ São Bernardo do Campo (Paulicéia)  
**Despacho GD –127, de 4-7-2018**  
Com fundamento nas atribuições que me são conferidas pelo artigo 38, inciso IV, alínea “c,1”, do Decreto 49.752, de 04-07-2005, e considerando as manifestações favoráveis da Coordenadoria de Transporte Coletivo através da Informação Técnica STM/CTC/0852/2018, e da Comissão de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP, conforme deliberação 031, de 20-06-2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 21-06-2018, decido:

1. Autorizar o cancelamento do atendimento metropolitana S-400TRO-000-R Mauá (Jardim Zaira) – Diadema (Centro) via Santo André (Centro)/São Bernardo do Campo (Paulicéia) e das viagens semi expressas S-400EX1-000-R Mauá (Jardim Zaira) – Diadema (Centro) via Santo André (Fundação Santo André)/ São Bernardo do Campo (Paulicéia), operados pela Empresa Auto Ônibus Santo André Ltda.

2. Ao Departamento de Administração para a publicação deste despacho e deste à Coordenadoria de Transporte Coletivo – CTC para ciência e demais providências.

#### Comunicado

Em obediência à Resolução 5, de 24-4-97, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, publicada em 10-5-97, e em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21-6-93, indicamos, a seguir, especificamente o pagamento necessário a ser providenciado de imediato, independente de ordem cronológica de sua inscrição no Sifem, tendo em vista a excepcionalidade de cada caso, e por tratar-se de pagamento imprescindível ao bom andamento do serviço público.

Secr. Dos Transportes Metropolitanos

Data: 04-07-2018

UG Liquidante: 370108

Nº da PD	Valor
2018PD00037	5.962,00
2018PD00038	712,00
TOTAL	6.674,00

## POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

### Despachos do Supervisor, de 4-7-2018

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28  
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1642/18

Manoel wagner da silva

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12590/18	1703470-D	20-06-2018	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 28  
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1643/18

Henrique Ribeiro da Silva

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12811/18	1707176-E	25-06-2018	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 28  
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM

PR-RMSP/TCF/1644/18

Calidad Pre-Moldados Ltda

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12461/18	1704989-E	21-06-2018	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)
Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 26, Inciso VII  
Veiculo Pertencente a Empresa Registrada não Cadastrado Ou com Vistoria Vencida

PR-RMSP/TCF/1645/18

Magnific Tour Locadora de Veiculos Ltda ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12710/18	1706226-E	22-06-2018	R\$ 130,31
Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.			

Artigo 57  
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM

PR-RMSP/TCF/1646/18

Maria Celma Teixeira

RF	AIIPM	DATA	VALOR
12207/18	1701502-C	18-06-2018	R\$ 2606,11
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitana sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.			

PR-RMSP/TCF/1647/18

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
07552-A	21-06-2018	DBL 5031	Damiao Junior Bandeira da Silveira Locadora ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veiculo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/1648/18

APAV-F	DATA DA INFRAÇÃO	PLACA DO VEÍCULO	PROPRIETÁRIO/CONDUTOR
52945-A	28-06-2018	FYH 3530	Pancrom Industria Grafica Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo